



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

Nº 15

### SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.....	178
ADVOCACIA GERAL.....	179
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	180

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº001/2023-SRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no Artigo 11, incisos IV e XII, do Regimento Interno, Resolução nº 32/90 e alterações posteriores e, levando-se em conta o parecer nº 010/2023/AG/ALE/RO, do processo eletrônico nº 42820/2022-e, devidamente homologado pelo Senhor Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

#### RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o enquadramento regulamentado nos Atos ADM/MD/Nº 0496/05, de 1º de julho de 2005, Nº 0821/2005, de 16 de novembro de 2005, exclusivamente do servidor discriminado no Quadro Demonstrativo e enquadrá-lo para os fins das Leis nºs 1489/05, 326/05 e 731/13 no respectivo cargo compatível com o que ocupava quando da vigência da Lei 101/86, preservando, assim, o direito adquirido deste servidor:

Cadastro	Servidor	Enquadramentos sem Efeito	Enquadramento Válido
		1º.07.05 (Ato 0496/05) e 10.11.05 (Ato 0821/05)	Retroativo a 01.07.05
100003294	Mirin Luiz de Brito	Auxiliar Administrativo	Assistente Técnico Legislativo

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 24 de janeiro de 2023.

#### Deputado Alex Redano Presidente

Deputado Jean Oliveira  
1º Vice Presidente

Deputado Cirone Deiró  
1º Secretário

Deputado Alex Silva  
3º Secretário

Deputado Marcelo Cruz  
2º Vice Presidente

Deputado Pimentel  
2ª Secretário

Deputado Jhony Paixão  
4º Secretário

#### MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO  
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ  
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ  
2º Secretário: PIMENTEL  
3º Secretário: ALEX SILVA  
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer  
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles  
Div. de Publicações e Anais - Francisco Edigar Silva de Sousa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



## ADVOCACIA GERAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 43996/2021-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, na versão plus.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2023, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), referente ao prazo para a cobertura de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 0.1.00.100000 100

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

Natureza de Despesa: 33.90.40.11

Número empenho 2023NE000090

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 002/2022/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 43996/2022-e.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 01 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2023 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

**MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**  
Secretário Geral – ALE/RO

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.26 16:28:09  
-03'00'

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Representante Legal

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.114, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Izabel Mendes de Souza**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **IZABEL MENDES DE SOUZA**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.115, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Urbana Aparecida Lima dos Santos**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.116, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Washington Kuipers de Moraes**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **WASHINGTON KUIPERS DE MORAES**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.117, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Andréia Santos Machado**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **ANDRÉIA SANTOS MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.118, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Marcus Vinicius Rivoiro**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **MARCUS VINICIUS RIVOIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.119, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Roque Terles**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **ROQUE TERLES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.120, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Patrícia Clara Gomes da Silva Cipriano**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **PATRICIA CLARA GOMES DA SILVA CIPRIANO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.121, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Lucimar Ribeiro Rodrigues**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.122, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Aparecida de Miranda**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **APARECIDA DE MIRANDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.123, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao TEN CEL BM **Mérycles Guedes Nunes**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao TEN CEL BM **MÉRYCLES GUEDES NUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.124, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Rosângela Cipriano dos Santos**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **ROSANGELA CIPRIANO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Igor Habib Ramos Fernandes**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **IGOR HABIB RAMOS FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.126, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Abidão Ferreira da Silva**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ABIDÃO FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.127, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Vandy Paiva de Amorim Pinto**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **VANDY PAIVA DE AMORIM PINTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.128, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Tércio de Deus Santos**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **TÉRCIO DE DEUS SANTOS**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.129, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Suzane Cristina Schmitka**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **SUZANE CRISTINA SCHMITKA**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.130, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Ronis Salustiano da Silva**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **RONIS SALUSTIANO DA SILVA**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.131, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Oswaldo de Mattos**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **OSVALDO DE MATTOS**, pela relevante contribuição para a cultura do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.132, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao CEL BM **Nivaldo de Azevedo Ferreira**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao CEL BM **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.133, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Ailton Wanderley de Andrade**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**RESOLUÇÃO Nº 523, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera a Resolução nº 521, de 18 de janeiro de 2023, que "Institui a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP e dá outras providências".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 521, de 18 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. A CEAP terá o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da cota prevista no artigo 20 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2023.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**